

RESOLUÇÃO Nº 026/2026 – CONSUNI

Institui e regulamenta a política da pessoa idosa da
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
– UDESC.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do referido Colegiado relativa ao Processo nº 24032/2025, tomada na sessão de 03 de setembro de 2026,

CONSIDERANDO o art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, sua dignidade, bem-estar e direito à vida, com prioridade no atendimento de suas necessidades;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, estabelecendo que o Estado tem o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania;

CONSIDERANDO que em 1996, o Ministério da Previdência e Assistência Social publicou a Política de Atenção ao Idoso e, em 27 de setembro de 1999, foi estabelecido o Dia Nacional do Idoso pela comissão de educação do Senado Federal, com o objetivo de abrir espaço para a reflexão sobre a situação do idoso no país, seus direitos e dificuldades.

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741/2003 e suas alterações, que, em seu art. 2º, estabelece: “A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”. Da mesma forma, estabelece em seu Capítulo V o direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei nº 10.741/2003 (redação da Lei nº 13.535/2017): “As instituições de educação superior ofertarão às pessoas idosas, na perspectiva da educação ao longo da vida, cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, constituídos por atividades formais e não formais”. Ainda, o disposto no parágrafo único desse artigo: “O poder público apoiará a criação de universidades abertas para as pessoas idosas e incentivará a publicação de livros e periódicos de conteúdo e padrão editorial adequados à pessoa idosa, que facilitem a leitura, considerada a natural redução da capacidade visual” (redação da Lei nº 14.423/2022);

CONSIDERANDO que em 2006, o Ministério da Saúde aprovou a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) em conformidade com a Lei 8842/94. A PNSPI se baseia na promoção da autonomia articulada à promoção da funcionalidade e da independência para a vida diária, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o Relatório Mundial sobre o Idadismo (2021), da OMS/OPAS, evidencia que o idadismo é um fenômeno global que envolve estereótipos, preconceitos e discriminação por idade, especialmente contra pessoas idosas, com impactos negativos na saúde, na qualidade de vida e na participação social, sendo necessário seu enfrentamento por meio de implementação de políticas públicas, ações educativas e o fortalecimento das relações intergeracionais como estratégias fundamentais para a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as idades.

CONSIDERANDO a Política de Extensão Universitária da UDESC (Resolução nº 015/2019 – CONSUNI), elaborada com base na Resolução CNE/CES nº 7/2018, que busca garantir às pessoas idosas o acesso a oportunidades educacionais, culturais, de saúde, esporte e lazer, entre outras, promovendo sua participação plena na sociedade, valorizando suas experiências e contribuindo para seu desenvolvimento contínuo. Essa política tem, entre seus objetivos, a

transformação social, promovendo o desenvolvimento de práticas extensionistas que contribuam diretamente com a comunidade e prevendo a implementação de programas e projetos voltados à inclusão e valorização da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a UDESC deve incentivar, ampliar e valorizar ações institucionais permanentes nas áreas de educação, cultura, saúde, comunicação, direitos humanos e justiça, meio ambiente, trabalho, tecnologia e produção, esporte e lazer, em consonância com os princípios constitucionais de proteção à pessoa idosa e com as políticas nacionais de envelhecimento, com vistas à inclusão da pessoa idosa nas atividades acadêmicas e sociais da universidade e da sociedade, ao enfrentamento do idadismo e à promoção do envelhecimento ativo, da integração social, da intergeracionalidade e do desenvolvimento pessoal, cultural, técnico e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade da UDESC, a partir da concepção da política da pessoa idosa no âmbito universitário, promoverá a implementação da Universidade Aberta para as Pessoas Idosas (UNAPI), sob a coordenação de órgão próprio, a exemplo de uma secretaria ou coordenadoria dedicada à Pessoa Idosa, e que, com base nas legislações, políticas e diretrizes nacionais, que garantem o direito à educação, cultura, saúde, comunicação, direitos humanos e justiça, meio ambiente, trabalho, tecnologia e produção, esporte e lazer dessa população no ambiente acadêmico e na sociedade em geral.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam instituídas e regulamentadas a Política da Pessoa Idosa no âmbito universitário e a Universidade Aberta às Pessoas Idosas (UNAPI) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, nos termos desta Resolução.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DO PROPÓSITO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

Art. 2º A Política da Pessoa Idosa no âmbito da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC define a concepção, os fundamentos e os procedimentos voltados à integração, à valorização, à formação continuada e à promoção dos direitos das pessoas idosas em suas múltiplas dimensões da vida educacional, social, cultural e institucional.

Parágrafo Único: Esta Resolução busca atender às normativas constantes nos documentos nacionais e estaduais que orientam as políticas voltadas às pessoas idosas da UDESC.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS, DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, E DO COMITÊ INSTITUCIONAL UNIVERSITÁRIO DA PESSOA IDOSA DA UDESC (CIUPI)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 3º – Os objetivos da Política da Pessoa Idosa da UDESC organizam-se em cinco eixos principais:

- I – Educação e Formação ao Longo da Vida
 - a) Promover a educação continuada e o acesso a cursos, oficinas e programas de extensão;
 - b) Garantir acesso às bibliotecas, laboratórios e demais instalações da universidade;
 - c) Estimular a participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - d) Promover ações de inclusão digital da pessoa idosa;
 - e) Incentivar a formação de estudantes, servidores e docentes sobre o envelhecimento humano;
 - f) Promover condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e digital para participação plena da pessoa idosa na vida universitária.
- II – Saúde, Envelhecimento Ativo e Bem-estar
 - a) Promover hábitos saudáveis e programas institucionais de promoção da qualidade de vida;
 - b) Incentivar a autonomia, a independência e a participação ativa da pessoa idosa;

- c) Integrar os aspectos físicos, mentais, emocionais e sociais do envelhecimento humano;
- d) Articular ações com programas institucionais da UDESC voltados à promoção da saúde, do cuidado integral e da qualidade de vida.

III – Cultura, Esporte e Integração Social

- a) Estimular o intercâmbio intergeracional e intercultural no âmbito universitário e comunitário;
- b) Promover o acesso à atividades artísticas, esportivas e de lazer, asseguradas condições de acessibilidade;
- c) Promover a participação social e o fortalecimento dos vínculos comunitários da pessoa idosa;
- d) Promover o enfrentamento do idadismo e de outras formas de discriminação relacionadas à idade.

IV – Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento

- a) Incentivar estudos e pesquisas interdisciplinares sobre o envelhecimento humano;
- b) Promover inovação tecnológica e social voltada à inclusão, acessibilidade e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- c) Articular a produção de conhecimento com ações de ensino e extensão universitária;
- d) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas e soluções sociais sustentáveis e baseadas em evidências.

V – Participação e Controle Social

- a) Assegurar a participação de representantes da população idosa em espaços consultivos, deliberativos e de diálogo da UDESC;
- b) Desenvolver ações de educação em direitos humanos e de promoção dos direitos da pessoa idosa junto à comunidade universitária e externa;
- c) Fortalecer a articulação e cooperação com conselhos de direitos, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A Política da Pessoa Idosa no âmbito da UDESC, incluindo a Universidade Aberta para as Pessoas Idosas (UNAPI), será implementada sob coordenação de estrutura administrativa específica, denominada Secretaria ou Coordenadoria da Pessoa Idosa, a ser instituída pela Universidade.

Parágrafo Único: Até que a estrutura prevista no caput seja instituída, é de responsabilidade da PROEX, com suporte consultivo do Comitê Institucional Universitário da Pessoa Idosa (CIUPI), implementar e gerenciar de forma executiva as atividades da Política da Pessoa Idosa da UDESC.

Art. 5º A Política da Pessoa Idosa da UDESC será implementada por meio das seguintes ações e competências institucionais:

- I Implementação, coordenação e funcionamento da Universidade Aberta da Pessoa Idosa - (UNAPI) da UDESC;
- II Planejamento, coordenação, acompanhamento, assistência, apoio, articulação e avaliação das ações da UNAPI e demais atividades da política;
- III Elaboração de plano de ações bienal voltado à Política da Pessoa Idosa na UDESC;
- IV Coordenação, supervisão e acompanhamento da execução da Política da Pessoa Idosa na UDESC;
- V Acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua das ações da Política da Pessoa Idosa;
- VI Articulação de cooperação e parcerias com instituições de ensino superior e demais organizações;
- VII Representação institucional da UDESC em conselhos e instâncias relacionadas aos direitos da pessoa idosa, quando designada;
- VIII O provimento dos recursos orçamentários e financeiros destinados ao desenvolvimento da política da pessoa idosa na UDESC;
- IX A alocação de recursos financeiros, através de editais ou outras formas de distribuição, voltados ao fomento de programas, projetos e ações voltadas à promoção, integração, apoio e desenvolvimento das Pessoas Idosas;
- X A proposição e execução de outras ações estabelecidas pela UDESC.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ INSTITUCIONAL UNIVERSITÁRIO DA PESSOA IDOSA DA UDESC (CIUPI)

Art. 6º Fica instituído o Comitê Institucional Universitário da Pessoa Idosa (CIUPI), como órgão consultivo e de assessoramento da Política da Pessoa Idosa da UDESC, tendo por finalidade:

- I Apoiar a execução das ações voltadas à pessoa idosa no âmbito da UDESC;
- II Contribuir na elaboração do planejamento, orçamento e aplicação de recursos destinados às ações voltadas à pessoa idosa;
- III Promover a participação da UDESC em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais relacionados ao envelhecimento humano;
- IV Sugerir alterações nas normas que regulamentam a Política da Pessoa Idosa no âmbito da UDESC;
- V Analisar e emitir parecer técnico sobre matérias relacionadas à Política da Pessoa Idosa no âmbito da UDESC, quando demandado;
- VI Recomendar a criação e a manutenção de infraestrutura física de apoio às ações voltadas à pessoa idosa;
- VII Apoiar e propor parcerias com associações e entidades que atuam com pessoas idosas.

Art. 7º O Comitê Institucional da Pessoa Idosa será composto por:

- I 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, nomeados pelo Reitor da UDESC;
- II 1 (um) representante docente ou técnico de cada centro de ensino da UDESC;
- III 1 (um) representante discente de cada uma das seguintes entidades estudantis: Diretório Central dos Estudantes (DCE), Empresas Juniores e das Associações Atléticas;
- IV 2 (dois) representantes idosos, participante de ações da UDESC, selecionado por sua participação ativa e anos de engajamento;
- V 1 (um) representante da entidade representativa do pessoal aposentado da UDESC;
- VI 1 (um) representante do conselho estadual ou municipal do idoso.

§ 1º Os membros indicados terão mandato com duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º É responsabilidade de cada centro de ensino da UDESC designar o representante e seu suplente.

§ 3º Compete ao Presidente do Comitê Institucional Universitário da Pessoa Idosa:

- I Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II Expedir atos e documentos oficiais;
- III Dar posse aos membros do Comitê;
- IV Submeter à apreciação do Comitê editais de fomento para ações da UNAPI;
- V Distribuir os processos e fazer cumprir as deliberações do Comitê;
- VI Proferir voto de desempate no caso de empate;
- VII Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comitê, por este Regimento ou pela UDESC.

Art. 8º O Comitê Institucional Universitário da Pessoa Idosa da UDESC reúne-se ordinariamente uma (1) vez por semestre ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, podendo as reuniões ser realizadas presencialmente ou remota, por videoconferência.

Parágrafo Único: A convocação do Comitê será feita por meio de correio eletrônico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, com a indicação de data, local e pauta dos assuntos a serem tratados, sendo que as reuniões de caráter urgente, justificado sua condição especial no início da reunião, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º Em caso de urgência, pode a(o) Presidente do Comitê emitir a aprovação ad referendum sobre as demandas documentais e processuais apresentadas, devendo submeter tal aprovação à apreciação na primeira reunião subsequente.

Art. 10 O Comitê funciona e delibera com a presença da maioria simples de seus respectivos membros e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 11 Sempre que o(a) Presidente do Comitê não se achar no recinto à hora do início dos trabalhos, ou dele se ausentar, será substituída(o) pelo(a) Secretário(a), que o(a) substituirá no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar tão logo o(a) mesmo(a) se faça presente.

TÍTULO III

DA UNIVERSIDADE ABERTA DA PESSOA IDOSA (UNAPI) E DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 12 Fica instituída a Universidade Aberta da Pessoa Idosa (UNAPI) da UDESC, como ente de articulação e promoção das políticas e ações voltadas às pessoas idosas no âmbito universitário. A UNAPI atuará nas áreas de educação, cultura, saúde, comunicação, direitos humanos e justiça, meio ambiente, trabalho, tecnologia e produção, e esporte, respeitando as diferentes áreas do conhecimento e as características dos centros universitários da UDESC.

Art. 13 As atividades da UNAPI serão desenvolvidas por meio de ações voltadas às pessoas idosas, respeitando as diferentes áreas do conhecimento e as características dos centros de ensino da UDESC, nas seguintes modalidades:

- I Educação para o exercício da cidadania e para a vida ativa;
- II Ações vinculadas à extensão universitária;
- III Cursos e oficinas de formação inicial;
- IV Cursos e oficinas de formação continuada;
- V Formação em expressões culturais e artísticas;
- VI Eventos técnico-científicos;
- VII Eventos artístico-culturais;
- VIII Atividades vinculadas ao ensino e à pesquisa;
- IX Produção de conhecimentos, bens e produtos acadêmicos;
- X Prestação de serviços à comunidade;
- XI Ações de inclusão digital e acesso às tecnologias;
- XII Participação e representação em conselhos de direitos da pessoa idosa;
- XIII Articulação com centros comunitários, serviços de saúde e instituições culturais;
- XIV Parcerias com organizações da sociedade civil, setor produtivo, instituições de ensino e iniciativas de voluntariado e ação social.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 14 A implementação das ações relacionadas à Política da Pessoa Idosa será efetivado com recursos orçamentários e financeiros originados:

- I Da própria UDESC;
- II Outras origens aprovadas pelas instâncias responsáveis na UDESC.

Art. 15 O ente institucional responsável pela coordenação e administração da Política da Pessoa Idosa deverá propor previsão orçamentária anual para as ações programadas.

Art. 16 Nas unidades de ensino da UDESC, as direções de extensão, cultura e comunidade farão a gestão executiva das ações voltadas às pessoas idosas, com suporte consultivo do CIUPI, estabelecendo um processo de comunicação e colaboração para garantir o alinhamento das ações com a Política da Pessoa Idosa da UDESC.

Art. 17 A Política da Pessoa Idosa da UDESC deverá ser submetida a avaliação periódica, com suporte consultivo do CIUPI, incluindo a realização de pesquisas e estudos sobre o impacto das ações implementadas na saúde, no bem-estar e na qualidade de vida da comunidade envolvida.

Art. 18 As ações da Política da Pessoa Idosa são organizadas em linhas de trabalho, facilitando a discussão, o planejamento, a implementação e a avaliação, bem como a formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam em áreas afins.

Parágrafo Único: As linhas de trabalho são definidas pelo Anexo Único desta Resolução.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19 Os casos omissos e conflitantes da presente Resolução serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de setembro de 2026.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Presidente do CONSUNI

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 026/2026 – CONSUNI

CLASSIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DA UDESC

Educação Continuada: inclui uma variedade de atividades educacionais que se adaptam às necessidades e interesses dos idosos e que possibilitam adquirir novos conhecimentos e habilidades, independentemente de sua escolaridade e idade. Como exemplos: participação como aluno ouvinte em disciplinas da graduação e/ou pós-graduação, cursos, palestras, eventos, entre outros.

Ações vinculadas à extensão universitária: através das ações de extensão, a UDESC busca disponibilizar um amplo conjunto de oportunidades de educação continuada, cultura, tecnologia e desenvolvimento social para a população catarinense de diferentes faixas etárias. A universidade atua intensamente na promoção de melhores práticas visando à melhor relação com estudantes, professores, técnicos administrativos, familiares, organizações públicas, privadas e do terceiro setor, comunidades carentes e a sociedade em geral. Assim, contribuirá para a formação, acesso e socialização de conhecimentos, por meio de ações e vivências que possibilitem o desenvolvimento humano e profissional dos envolvidos e estimulando a troca e a produção de conhecimentos entre professores, técnicos, estudantes e comunidade em geral. São consideradas atividades de Extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à Universidade e que estejam vinculadas à formação do estudante, como:

Programas de Extensão: podem ser na modalidade de programa com no mínimo três ações e de programa permanente com cinco ou mais ações e outros critérios.

Ações isoladas: podem ser Projetos, Cursos e Eventos de extensão.

Cursos: são programas educativos oferecidos voltados para as pessoas idosas, podendo ou não incluir o público em geral. Esses cursos cobrem uma ampla gama de tópicos como línguas estrangeiras, informática, história, nutrição, literatura, artes visuais entre outros. São caracterizados por sua flexibilidade, duração variável e enfoque prático.

Curso de Formação Inicial: voltado para estudantes que buscam qualificação, tem como objetivo oferecer formação inicial em uma área profissional específica do conhecimento, sendo desenvolvidas também competências ligadas à formação geral, mediante o trabalho com disciplinas específicas ou temas transversais, tendo carga horária mínima de 160 horas.

Curso de formação continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, tem como objetivo, principalmente, atualizar, aprofundar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

Eventos técnico-científicos: incluem congressos, simpósios, seminários, oficinas, workshops e conferências que visam a disseminação e discussão de conhecimento científico e técnico. Esses eventos oferecem aos participantes, incluindo idosos, a oportunidade de se atualizarem sobre as últimas pesquisas, tecnologias e práticas em diversas áreas do conhecimento.

Eventos artístico-culturais: são atividades como exposições de arte, concertos, peças de teatro, apresentações de dança e outras manifestações culturais. Esses eventos são importantes para a promoção da cultura e da arte, proporcionando aos idosos a oportunidade de expressar sua criatividade, apreciar produções artísticas e participar de atividades culturais.

Atividades vinculadas ao ensino e à pesquisa: essas atividades incluem a participação em projetos de pesquisa e em disciplinas acadêmicas, onde os idosos podem colaborar como pesquisadores, coautores ou até mesmo como sujeitos de estudo. Além disso, podem envolver a atuação em grupos de estudos e laboratórios de ensino e de pesquisa, onde se promovem práticas educativas e investigativas.

Produções e produtos acadêmicos: incluem artigos em periódicos, textos divulgados por meio impresso ou on-line, produções: livros, artísticas tecnológicas e outros materiais gerados a partir de atividades realizadas. Produtos podem incluir guias, manuais e outros recursos práticos desenvolvidos para atender às necessidades da comunidade.

Prestação de serviços: refere-se à oferta de serviços especializados para a comunidade, incluindo atendimento jurídico, psicológico, médico, fisioterapêutico, prescrição de exercício físico, consultoria em negócios, entre outros. No contexto dos idosos, pode incluir serviços de orientação sobre direitos, saúde, apoio psicológico, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos participantes.

Representação junto ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa: envolve a participação de representantes da universidade que discutem e formulam políticas públicas para os idosos. Esses representantes têm o papel de defender os interesses dos idosos, promover a inclusão social e educativa, e contribuir para o desenvolvimento de políticas que atendam às necessidades desse grupo etário.

Representação da UNAPI em parcerias com Centros Comunitários e de Saúde: envolve a participação de representantes da universidade que colaboram com centros de saúde, hospitais, e clínicas para oferecer programas de educação sobre saúde, bem-estar e prevenção de doenças. Essas parcerias ajudam a garantir que os idosos tenham acesso a informações atualizadas e recursos para manter a saúde física e mental.

Representação da UNAPI na integração com instituições culturais: envolve a participação de representantes da universidade que podem estabelecer colaborações com museus, teatros, bibliotecas e outras instituições culturais para oferecer atividades educativas e culturais, como visitas guiadas, palestras e workshops. Isso enriquece o conhecimento cultural dos participantes e promove o engajamento com a comunidade local.

Representação da UNAPI junto ao setor empresarial: envolve a participação de representantes da universidade para manter relações com empresas e organizações que valorizam a experiência e a sabedoria dos idosos. Isso pode incluir oportunidades de voluntariado, de acesso a ferramenta de desenvolvimento profissional, ou até mesmo programas de retorno ao mercado de trabalho para aqueles que desejam continuar ativos profissionalmente.

Representação da UNAPI junto a instituições de ensino: envolve a participação de representantes da universidade com instituições de ensino para criar programas intergeracionais, onde estudantes mais jovens aprendem com os idosos e vice-versa. Isso ajuda a promover o respeito e a compreensão entre diferentes gerações.

Representação da UNAPI junto a iniciativas de voluntariado e ação social: envolve a participação de representantes da universidade junto a iniciativas que incentivam seus participantes a se envolverem em ações de voluntariado, apoiando causas sociais e comunitárias. Isso pode incluir trabalho com ONGs, participação em campanhas de arrecadação de fundos, e apoio a projetos de desenvolvimento comunitário.